



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Em 23 de Out de 2000  
Assessoria de Plenário

PL 1486/2000

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CAS.  
m 231 08100.

**PROJETO DE LEI N.º**  
**(DA Sr.ª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)**

*Anilcéia Machado*  
**Anilcéia Machado Lima**  
Chefe da Assessoria de Plenário

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de câmeras de filmagem em boates localizadas no Distrito Federal.”**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

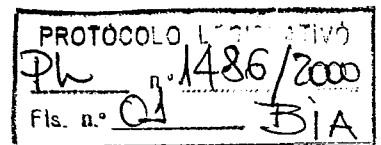
Art. 1º. Ficam as boates localizadas no Distrito Federal, obrigada a instalar câmeras de filmagem em seus interiores.

Parágrafo único - O prazo para o cumprimento desta Lei será de sessenta dias após sua vigência.

Art. 2º. O não cumprimento desta Lei acarretará ao infrator multas diárias de 2000 (dois mil) UFIRs, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



#### JUSTIFICAÇÃO

A instalação de câmeras nas boates irá proporcionar mais segurança aos usuários, pois tudo que ocorrer em seu interior será filmado, facilitando a identificação de pessoas que causem tumultos.

Um grande exemplo, foi o caso recente do estudante João Cláudio Cardoso Leal, o qual foi brutalmente assassinado por vários garotos que se encontravam dentro de uma boate, e se existissem filmadoras tornaria possível identificar os integrantes da turma, e o caso poderia ser solucionado mais facilmente.

Sala das Sessões, em

**Dep. ANILCÉIA MACHADO**  
Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB